



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Mogéiro - PB, 06 de Dezembro de 2023.

Para:
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em decorrência da necessidade de realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, já devidamente autorizada a sua formalização, destinada a contratação abaixo indicada, verificou-se a possibilidade de proceder a adesão a uma ata de registro de preços, com vantagens para esta entidade, tudo em consonância com a legislação em vigor, na forma como expomos a segue:

Contratação de empresa para aquisição e confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do Município de Mogéiro PB.

Justificativa para a possibilidade de adesão a ata de registro de preços:

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços nº 44/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 44/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, necessário a contratação em epígrafe.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA

A contratação do objeto acima descrito, que poderá ser efetuada nos termos da referida ata de registro de preços, é motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programáticos, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Observadas as características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto ao respectivo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços acima indicada, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido objeto da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do Município de Mogéiro, Estado da Paraíba.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA FINANCEIRA

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo para eventual contratação ora sugerida, será devidamente instruído dos seguintes elementos: Ofício do Município de Mogéiro, Estado da Paraíba para a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, no caso o PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, solicitando anuência para a adesão; resposta oficial da entidade gerenciadora autorizando a adesão; anuência formal do respectivo fornecedor a referida adesão; cópia do Edital que deu origem a Ata; cópia da Ata devidamente assinada pelo órgão licitante e fornecedores; cópia da publicação da Ata na imprensa oficial e da prorrogação de sua vigência, se for o caso; proposta do fornecedor; e a documentação jurídica e fiscal do respectivo fornecedor. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em comento poderá ser acobertada pela referida adesão a ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

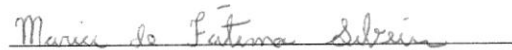
7.0 - DA CONCLUSÃO

Salienta-se que a contratação do objeto em tela, na forma como se apresenta, ou seja, com fulcro na adesão a referida ata de registro de preços sugerida, observadas as justificativas acima

expostas de caráter administrativo, técnico e financeiro, por si só já representam vantagens para o Município de Mogéiro, Estado da Paraíba; sem levar em consideração os custos operacionais decorrentes no caso da eventual realização de procedimento licitatório regular para sua formalização, bem como a redução de tempo que seria necessário a conclusão do referido certame, em decorrência dos prazos legais a serem observados, possibilitando, portanto, o atendimento imediato das necessidades desta entidade.

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação por parte do Prefeito, do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA DE FATIMA SILVEIRA
Secretária